REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 27 de agosto de 2024



Número 153

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Despacho n.º 409/2024

Regulamento para a edição 44.ª edição do Festival da Canção Infantil da Madeira/2025, (ano letivo 2024/2025).

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS Aviso n.º 314/2024

Autoriza a renovação da comissão de serviço, da Técnica Superior Telma Alexandra Jaleca Leonardo, no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão da Conta e de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Secretaria Regional das Finanças, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2024.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE Despacho n.º 410/2024

Nomeia a Licenciada em Contabilidade e Administração, Alda Guilhermina Gouveia Pacheco Capelo, Técnica Superior do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, em regime de substituição, para o cargo de Diretora de Unidade de Prestações Diferidas.

Despacho n.º 411/2024

Determina que a 3.ª fase de candidatura ao Programa de Inovação e Transformação Social (PRINT), decorra de 26 de agosto a 20 de setembro de 2024.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Despacho n.º 409/2024

Sumário:

Regulamento para a edição 44.ª edição do Festival da Canção Infantil da Madeira/2025, (ano letivo 2024/2025).

Texto:

Atendendo a que o Festival da Canção Infantil da Madeira (FCIM) tem como objetivos sensibilizar a comunidade para a importância da música na formação holística do indivíduo, contribuir para a promoção de formatos inovadores no universo musical infantil e panorama musical em geral, valorizando os compositores e letristas ligados à música infantil e estimulando o aparecimento de novos intérpretes e autores a quem concomitantemente se proporciona experiências de palco com relevância artística, levando o Festival a novos palcos e projetá-lo a nível nacional, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/M, de 7 de agosto, que aprova a orgânica do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2020/M de 9 de janeiro, e nos termos do Despacho 407/2024, de 19 de agosto, que aprova o Regulamento do Festival da Canção Infantil da Madeira (FCIM), publicado no JORAM, II série - suplemento n.º 151, de 23 de agosto, que aprovou o Regulamento do 'Festival da Canção Infantil da Madeira' determino a respetiva especificação, para a edição 44.ª edição do Festival da Canção Infantil da Madeira / 2025, (ano letivo 2024/2025) fazendo do mesmo publicitação integral no anexo I seguinte.

Funchal, 26 dias do mês de agosto de 2024.

O DIRETOR PEDAGÓGICO, em substituição do Presidente, Rui Rodrigues

ANEXO I

44.ª edição do Festival da Canção Infantil da Madeira / 2025

REGULAMENTO

Artigo 1.º (Objetivos)

- 1. São objetivos do Festival da Canção Infantil da Madeira, nomeadamente:
 - a) Sensibilizar a comunidade para a importância da música na formação holística do indivíduo;
 - b) Contribuir para a promoção de formatos inovadores no universo musical infantil e panorama musical em geral;
 - c) Valorizar os compositores e letristas ligados à música infantil;
 - d) Estimular o aparecimento de novos intérpretes e autores;
 - e) Proporcionar experiências de palco com relevância artística;e
 - f) Levar o Festival a novos palcos e projetá-lo a nível nacional.

Artigo 2.º (Caraterização)

- 1. O Festival da Canção Infantil da Madeira (FCIM) é uma organização do Governo Regional da Madeira, através da sua Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e operacionalizado pelo Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira Eng. Luiz Peter Clode.
- 2. Na presente edição estarão a concurso 12 canções inéditas interpretadas por solistas com idades compreendidas entre os 4 e os 9 anos;
- 3. O FCIM será realizado no dia 12 de abril de 2025 em local a determinar e divulgar, tendo como calendarização das fases específicas a constante do quadro seguinte:

CALENDARIZAÇÃO:

| Distribuição do regulamento | Agosto de 2024 | |
|--|--|--|
| Entrega das canções para seleção | Até 29 de outubro de 2024 | |
| Pré-seleção e respetiva divulgação junto dos autores selecionados (música e letra) | 31 de outubro de 2024 | |
| Autores são contactados pelo orquestrador com vista à preparação dos playback's | A partir de 4 de novembro | |
| Entrega de propostas de arranjos corais ao Orquestrador | Até 8 de novembro de 2024 | |
| Casting e Inscrição dos solistas, com a respetiva entrega de documentação | 23 de novembro de 2024 | |
| Entrega da versão final dos play backs | 28 de fevereiro de 2025 | |
| Sessões de preparação dos solistas | A agendar durante o mês de março de 2025 | |
| Ensaios gerais tutti (solistas + coro) | s tutti (solistas + coro) 31 de março a 9 de abril de 2025 | |
| Ensaios gerais no local do Festival | 10 e 11 de abril de 2025 | |
| ESPETÁCULO | 12 de abril de 2025 | |

- A organização é constituída por uma Comissão Responsável, composta por:
 - Coordenação Geral Virgílio Caldeira e Paulo Esteireiro
 - Direção Artística Filipa Silva e Marília Rodrigues
 - Produção Xavier Sousa e Eládio Figueira
 - Direção Musical João Caldeira
 - Direção Coral Zélia Gomes
 - Design e cenografia- Tiago Machado
 - Multimédia Alexandre Neves
 - Secretariado Luz Maria
- A Comissão Responsável coordena uma equipa onde constam especialistas em Produção, Secretariado, Direção Musical, Direção Coral, Design, Comunicação, Multimédia e vários especialistas em iniciação musical, preparação vocal e postura.
- 6. Cabe à Comissão Responsável, como promotora e responsável editorial do Festival, toda e qualquer decisão final, quer de ordem artística, de produção, técnica ou qualquer outra que, neste âmbito, venha a merecer a sua intervenção.

Artigo 3.º (Inscrição)

- 1. Autores (letristas e compositores):
 - 1.1. Os autores das canções deverão apresentar letra e música inéditas, sem qualquer divulgação pública ou gravação. Os casos de semelhanças de letras ou músicas com outras já publicadas, serão prontamente eliminadas aquando da Pré-seleção das canções a concurso;
 - 1.2. A duração de cada canção deverá situar-se entre os dois minutos e meio e os três minutos e meio;
 - 1.3. A submissão das canções poderá ser em formato digital, através de inscrição online no site do Conservatório em "Projetos" "Festival da Canção Infantil da Madeira", ou através do endereço: fcim.conservatorioescoladasartes.com;
 - 1.4 As canções também podem ser apresentadas em suporte físico, no Secretariado, no Polo da Levada do Conservatório, sito à Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva, n.º 12, 9050-402 Funchal.
 - 1.5. Na submissão/apresentação das canções devem constar obrigatoriamente:
 - a) Música, contemplando a voz e acompanhamento musical provisório, em formato mp3 (online);

- Letra da canção, em formato pdf (online) ou em papel (presencialmente);
- Partitura com melodia ou texto com harmonia cifrada em formato pdf (online) ou em papel (presencialmente) - Deverão ainda constar ideias de arranjos vocais (em partitura ou em texto).
- 1.6. A identificação dos autores de letra e música nome, morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico -, deverão estar anexados ao material entregue, através de documento zipado identificado pelo nome da canção (winrar ou outro, para entregas online) ou através de envelope fechado, identificando no seu exterior o nome da canção (no caso das entregas presenciais).
- 1.7. Todos os documentos das canções a concurso deverão identificar-se, no ato de inscrição, só e unicamente pelo seu título, nos vários formatos a apresentar. Exemplo:

"títulodacanção.pdf" (documento pdf)

"títulodacanção.docx" (documento word)
"títulodacanção.mp3" (documento áudio)
"títulodacanção.zip" (documento zipado)

Canções candidatas a pré-seleção:

- 2.1. Em nenhum dos ficheiros correspondentes à música e à letra devem constar elementos identificativos da autoria dos mesmos, sob pena de serem desclassificados;
- 2.2. A organização assume, como compromisso de honra, o absoluto anonimato da autoria dos materiais até à pré-seleção. Toda a informação estará com acesso bloqueado e só será permitido a sua consulta após a pré-seleção das canções a concurso.

Fase da pós-seleção

3.1. O Secretariado do FCIM conduz o sorteio que determinará a ordem final pela qual as canções passarão a ser tratadas, para a realização de instrumentais, arranjos corais, ensaios e a apresentação no dia do evento;

3.2. Os autores:

- 3.2.1. Serão contactados pelo orquestrador a fim de preparar o instrumental e os arranjos corais;
- 3.2.2 Poderão apresentar algum trabalho do instrumental e dos arranjos corais. No entanto, a versão final será sempre da responsabilidade do orquestrador;
- 3.2.3. São responsáveis pela preparação artística do seu solista; aprendizagem da canção, coreografia e indumentária;
- 3.2.4. Deverão ceder, em documento disponibilizado pela Organização, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, autorização expressa e gratuita à entidade organizadora, para tratamento dos seus dados pessoais essenciais à administração do concurso e a cedência de direitos sobre as canções produzidas para fins de divulgação do próprio festival e fins educativos, não sendo nunca usadas para fins comerciais.

Solistas: 4.

- 4.1. Os solistas devem ser residentes em território regional e interpretar o tema corretamente em língua oficial portuguesa.
- 4.2. Os candidatos a solistas serão submetidos a um casting e escrutinados por um júri devidamente habilitado, nomeado pela organização.
- 4.3. Cada solista participante só poderá interpretar uma canção.
- 4.4. Não são permitidos mais do que dois intérpretes por tema a concurso.
- 4.5. Todos os solistas participam, obrigatoriamente, nas sessões de preparação performativa, com especialistas indicados pela organização.
- 4.6. Todos os intérpretes apresentar-se-ão ao vivo, acompanhados pelo Coro Infantil do Conservatório;
- 4.7. Não é permitido aos solistas do Festival apresentarem roupas ou objetos que possam constituir publicidade direta ou indireta; de igual modo, não devem apresentar-se com uniforme identificativo de algum tipo de grupo/instituição.

4.8. O encarregado de educação do solista deverá conceder, em documento disponibilizado pela organização, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, autorização expressa e gratuita à entidade organizadora, para tratamento dos seus dados pessoais essenciais à administração do concurso e eventuais cedências de direitos sobre as canções produzidas e imagens referentes ao solista.

Artigo 4.º (Escrutínio)

- Na pré-seleção:
 - 1.1. Haverá um júri que é composto por um grupo de especialistas, a determinar por despacho posterior do Presidente do Conservatório.
 - 1.2. As canções selecionadas resultam da soma dos pontos atribuídos à música e à letra.
- No Festival:
 - 2.1. Haverá um júri que é composto por um grupo de especialistas, a determinar por despacho posterior do Presidente do Conservatório.
 - 2.2. O júri classificará cada canção, numa escala própria, avaliando música, letra, interpretação e canção recomendada para crianças.
 - 2.3. Os critérios de avaliação são determinados anualmente por despacho do Presidente do Conservatório, sendo eles, designadamente os seguintes:
 - a) Letra 35%;
 - b) Música 35%;
 - c) Interpretação 30%.
- 4. No despacho do Presidente do Conservatório os critérios poderão ser suprimidos ou aduzidos critérios adicionais.
- 5. Em caso de refutação de resultados, devidamente fundamentada, o concorrente poderá recorrer a uma comissão constituída por três dirigentes do Conservatório designados pelo Presidente do Conservatório.

Artigo 5.º (Prémios)

- 1. Ao solista(s) vencedor(es) será atribuído, pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o troféu "Folhas de Prata".
- Aos autores da melhor música e melhor letra, será atribuído um prémio monetário no valor de 1500 Euros, dividido de forma igual entre ambos.
- 3. Aos intérpretes e autores das três canções mais bem classificadas e à canção recomendada para crianças, serão atribuídos troféus e prémios oferecidos por entidades públicas e privadas.

Artigo 6.° (Gerais)

- 1. Todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pela organização, que poderá também alterar, a qualquer momento, a data, o local da realização do Festival e sua operacionalidade, mediante informação prévia.
- Das decisões da organização cabe recurso para o Presidente do Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode, em última instância.

Artigo 7.° (Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 314/2024

Sumário:

Autoriza a renovação da comissão de serviço, da Técnica Superior Telma Alexandra Jaleca Leonardo, no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão da Conta e de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Secretaria Regional das Finanças, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2024.

Texto:

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, datado de 24 de julho de 2024, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, da Técnica Superior Telma Alexandra Jaleca Leonardo, no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão da Conta e de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Secretaria Regional das Finanças, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças, 23 de agosto de 2024.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 410/2024

Sumário:

Nomeia a Licenciada em Contabilidade e Administração, Alda Guilhermina Gouveia Pacheco Capelo, Técnica Superior do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, em regime de substituição, para o cargo de Diretora de Unidade de Prestações Diferidas.

Texto:

Considerando que, a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), foi aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto, 29/2016/M, de 15 de julho e 26/2018/M, de 31 de dezembro;

Considerando que, os Estatutos do ISSM, IP-RAM foram aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, na qual se encontra prevista que os diretores de unidade são, para todos os feitos legais, equiparados a cargos de direção intermédia de

2.º grau, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, artigo 10.º, e alínea l) do artigo 27.º, da mencionada Portaria;

Considerando que o cargo de Diretor de Unidade de Prestações Diferidas, se encontra vago desde 29/02/2024, inicialmente, por impedimento da anterior titular, uma vez que fora nomeada, em regime de substituição, para outro cargo dirigente intermédio de 1.º Grau do ISSM, IP-RAM, e posteriormente, por ter sido nomeada, após conclusão de procedimento concursal, em comissão de serviço, serviço, para o mesmo cargo, e que se torna imprescindível garantir a gestão e coordenação daquela unidade;

Considerando que a Licenciada em Contabilidade e Administração, Alda Guilhermina Gouveia Pacheco Capelo, Técnica Superior do mapa de pessoal do ISSM, IP-RAM, reúne os requisitos legais previstos no n.º 1, do artigo 3.º-A, conjugado com o n.º 2, do artigo 5.º-B, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 27/2006/M de 14 de julho e 27/2016/M, de 06 de julho, com Declaração de Retificação n.º 15/2016, de 24 de Agosto.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º, artigo 10.º, e alínea l) do artigo 27.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, conjugado com o n.º 1, do artigo 3.º-A, n.º 6 do artigo 5.º-B do mencionado Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

- 1. Nomear a Licenciada em Contabilidade e Administração, Alda Guilhermina Gouveia Pacheco Capelo, Técnica Superior do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, em regime de substituição, para o cargo de Diretora de Unidade de Prestações Diferidas.
- 2. A nota curricular da nomeada, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.
- 3. O presente despacho produz efeitos a 01 de setembro de 2024.

Secretaria Regional de Inclusão, trabalho e Juventude, aos 26 dias de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Alda Guilhermina Gouveia Pacheco Capelo

Naturalidade: Freguesia de São Pedro, concelho do Funchal

Data de Nascimento: 14 de janeiro de 1975

Habilitações académicas:

- Licenciatura em Contabilidade e Administração - Administração e Controlo Financeiro, pelo Instituto Superior de Contabilidade a Administração de Lisboa, concluída no ano de 2000.

Experiência profissional:

- De fevereiro de 2003, até à presente data, desempenhou funções de Técnico Superior no mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no Departamento de Gestão Financeira, na Únidade de Orçamento e Contas;
- De abril de 2001 a fevereiro de 2003, exerceu funções de Assistente Técnica na área financeira e recursos humanos, numa empresa regional do setor privado;
- De setembro de 1999 a março de 2001, desempenhou de funções de Assistente de Outsourcing Financeiro, numa empresa multinacional do setor privado de Auditoria e Consultoria financeira.

Formação Profissional:

- De 13/11/2023 a 14/11/2023 Curso de formação profissional "Lei dos compromissos e pagamentos em atraso e sua regulamentação":
- De 15/11/2021 a 19/11/2021 Curso de formação profissional "Processo executivo";
- De 18/10/2017 a 20/10/2017 Curso de formação profissional "Excel avançado"; De 13/10/2016 a 18/10/2016 Curso de formação profissional "Sistema de Normalização Contabilística AP"; De 09/12/2014 a 11/12/2014 Curso de formação profissional "Código dos Regimes Contributivos";
- De 11/07/2011 a 15/07/2011 Curso de formação profissional "Fiscalidade: Atualização e Prática";
- De 14/09/2010 a 15/09/2010 Curso de formação profissional "O Novo SIÁDAP: Avaliação e Gestão do
- De 23/06/2010 a 25/06/2010 Curso de formação profissional "Sistema de Normalização Contabilística (SNC);
- A 15/06/2009 Curso de formação profissional "Novo Sistema de Normalização Contabilística";
- De 05/12/2008 a 13/01/2009 Curso de formação profissional "SSD Navegándo na SSDireta (e-learning)";
- De 29/08/2008 a 01/10/2008 Curso de formação profissional "Estratégia prática de implementação de um plano público - POCP ou Plano Sectorial";
- De 22/11/2004 a 26/11/2004 Curso de formação profissional "A prestação de contas e responsabilidades financeiras nos serviços com autonomia administrativa";
- De 04/11/2003 a 31/01/2004 Curso de formação profissional "Formação de Formadores";
- De 20/10/2003 a 24/10/2003 Curso de formação profissional "Auditoria Financeira";

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Despacho n.º 411/2024

Determina que a 3.ª fase de candidatura ao Programa de Inovação e Transformação Social (PRINT), decorra de 26 de agosto a 20 de setembro de 2024.

Considerando a Portaria n.º 6/2021 de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprova e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, bem como define as regras de atribuição dos apoios financeiros a conceder às organizações de juventude, designadamente no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social (PRINT);

Considerando que os prazos de candidatura e o limite de financiamento do PRINT são definidos anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º e n.º 1 do artigo 13.º da referida Portaria;

Considerando o Despacho n.º 24/2024, de 19 de janeiro, o qual estabeleceu os prazos da 1.ª e 2.ª fases de candidatura ao PRINT;

Considerando o elevado interesse manifestado pelos grupos informais de jovens, associações juvenis e estudantis, com vista ao desenvolvimento de projetos na área do empreendedorismo social no corrente ano, importa possibilitar um novo período de candidaturas em 2024.

Nestes termos, determino que a 3.ª fase de candidatura ao PRINT decorre de 26 de agosto a 20 de setembro de 2024.

Funchal, 22 de agosto de 2024.

A DIRETORA DE SERVIÇOS, em regime de substituição do Diretor Regional, Teresa Correia Atouguia Aveiro (Ao abrigo do Despacho n.º 546/2023, de 18 de dezembro)

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
|---------------------|--------------|-----------|
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Činco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38 56 cada | € 231 36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página $\in 0,\!29$

| | Anual | Semestral |
|-------------|---------|-----------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02